



ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

02ª. Via -
Devolução à Câmara
com as anotações /
legais.

AUTÓGRAFO N.º 001/93

PROJETO DE LEI N.º 001, DE 01 DE março DE 1993.

AUTOR: Poder Executivo - Gestor: Dr. José Magalhães

EMENDA: - Nihil

DELIBERAÇÃO/VOTAÇÃO - 01, 18 e 25/03/1993. -

Pareceres favoráveis: - Comissões de: Constituição, Justiça e Redação Final; e de: Finanças, Orçamentos e Contas. -

Aprovado por: - UNANIMIDADE.

(Transcrição da Redação Original///-)

Projeto de Lei nº. 001, de 01 de março de 1993.

Majora vencimentos e demais vantagens do pessoal civil do Município.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município votou e eu sanciono.

Art. 1º - os vencimentos e demais vantagens atribuídas ao funcionalismo público municipal civil com lotação na Prefeitura, suas Secretarias e Departamentos, ficam majorados em 100% (cem por cento) a partir de 01 de março de 1993.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Em 25 de março de 1993.

Eliecy Félix Tarrão
ELIECY FÉLIX TARRÃO
Pres. da Câmara

*Lei nº 357/93
Sancionada em 26/03/93.
José Magalhães*



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça D. Máximo, 384 - Fones: (075) 661-2120 - 2121 - CEP 47.400 - Xique-Xique - BA.

Ofício nº 043/93
Xique-Xique, 26 de março de 1993.

Câmara Vereadores Xique-Xique
PROCOLO
No 2 Data 26/03/93
Funcionário *[Assinatura]*

Senhor Presidente,

Em anexo estamos devolvendo a V.Sª, a 2ª via da Lei nº 357/93,
devidamente sancionada.

Atenciosamente,

José Magalhães
Dr. José Magalhães
Prefeito Municipal.

Exmº. Sr.

Eliecy Felix Tarrão

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta.